PROJETO DE LEI Nº 18/2018
DE 05 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a introdução de texto informativo impresso no verso dos carnês de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU sobre o direito de isenção e de descontos previstos em lei".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fará constar no verso dos carnês de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU informações sobre o direito de isenção e de descontos no valor do referido imposto, que são previstos em lei.

Parágrafo único – O texto a que se refere o *caput* deste artigo deverá conter as informações necessárias, de forma clara, para que o contribuinte tome conhecimento das possibilidades de se enquadrar nas formas de isenção e de descontos deste imposto, bem como, a legislação que os embasa e orientações sobre como proceder com o respectivo requerimento.

Art. 2º - Fica estabelecido a obrigatoriedade de veicular no *site* oficial da Prefeitura Municipal a publicidade das informações sobre o direito de isenção e descontos, previstos em lei, sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do ano seguinte a sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de junho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

05 JUN 2018

11 h 14

Protocolo 541

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei de autoria do Vereador Paulo Cesar Nogueira*

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE
APROVADO EM
1ª VOTAÇÃO
27 / 06 / 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE
APROVADO EM
2ª VOTAÇÃO
06 / 08 / 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE
APROVADO COM
REDAÇÃO FINAL
06 / 08 / 2018

Publicado no Órgão Oficial do Município
Edição nº. 105
Data: de 19 de outubro
De 2018 de
Lei nº: 1.250

JUSTIFICATIVA

Esta proposição dispõe sobre a introdução de texto informativo impresso no verso dos carnês de pagamento de IPTU sobre os casos previstos em Lei de isenção e outras formas de descontos no valor do referido imposto.

O objetivo deste Projeto de Lei, portanto, seria o de levar maior conhecimento aos munícipes de Fazenda Rio Grande acerca de seus direitos tributários através da publicização de informações relativas as modalidades de isenção e descontos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Em rápida pesquisa, concluímos que muitos contribuintes isentos ou com direito a descontos, ainda pagam o valor integral do Imposto Predial e Territorial Urbano, simplesmente porque desconhecem seus direitos.

Deste modo, o impresso introduzido no verso do carnê levaria aos fazendenses maior informação sobre quem tem direito à isenção ou reduções neste valor, bem como o procedimento para requerê-los, no caso de estar enquadrado no perfil definido em lei.

Diante desta justificativa, conclamo o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei, que certamente beneficiará muitos contribuintes de nossa cidade.

Fazenda Rio Grande, 05 de junho de 2018.

PAULO CESAR NOGUEIRA
VEREADOR